

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Portaria n.º 130/97

de 22 de Fevereiro

Com fundamento no disposto nos artigos 19.º, 20.º, 21.º e 26.º da Lei n.º 30/86, de 27 de Agosto, e 79.º e 80.º do Decreto-Lei n.º 136/96, de 14 de Agosto;

Ouvido o Conselho Nacional da Caça e da Conservação da Fauna:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Ficam sujeitos ao regime cinegético especial os prédios rústicos englobados pela poligonal constante da planta anexa ao presente diploma e que dele faz parte integrante, sitos na freguesia de Samora Correia, município de Benavente, com uma área de 1761,6750 ha.

2.º Pelo presente diploma é concessionada, pelo período de 12 anos, à Associação de Caça e Pesca do Pessoal da Companhia das Lezírias (registo na Direcção-Geral das Florestas n.º 3.605.90), com sede no Largo de 25 de Abril, 17, Samora Correia, a zona de caça associativa da Murteira e outras (processo n.º 1983 da Direcção-Geral das Florestas).

3.º A Associação de Caça e Pesca do Pessoal da Companhia das Lezírias, como entidade gestora da zona de caça associativa concedida pelo presente diploma, fica obrigada a cumprir e a fazer cumprir o plano de ordenamento e exploração cinegético aprovado e demais disposições legais e regulamentares do exercício da caça que lhe forem aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade pessoal dos infractores.

4.º Nesta zona de caça associativa é facultado o exercício venatório a todos os associados da Associação de Caça e Pesca do Pessoal da Companhia das Lezírias, com observância das regras legais e das suas normas estatutárias e regulamentares.

5.º — 1 — A zona de caça associativa será obrigatoriamente sinalizada com tabuletas do modelo n.º 3 definido na Portaria n.º 697/88, de 17 de Outubro, conjuntamente com o sinal do modelo anexo à Portaria n.º 569/89, de 22 de Julho.

2 — A zona de caça só poderá entrar em funcionamento logo que esteja sinalizada de acordo com as condições definidas nos n.ºs 6.º a 9.º da Portaria n.º 697/88 e 3.º e 4.º da Portaria n.º 569/89.

6.º Os prédios rústicos que integram esta zona de caça associativa, nos termos do disposto no artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 136/96, para efeitos de polícia e fiscalização da caça, ficam submetidos ao regime florestal, obrigando-se o concessionário a manter um guarda florestal auxiliar dotado de meio de transporte, com observância do disposto no n.º 7.º, n.ºs 2 e 3, da Portaria n.º 219-A/91, de 18 de Março.

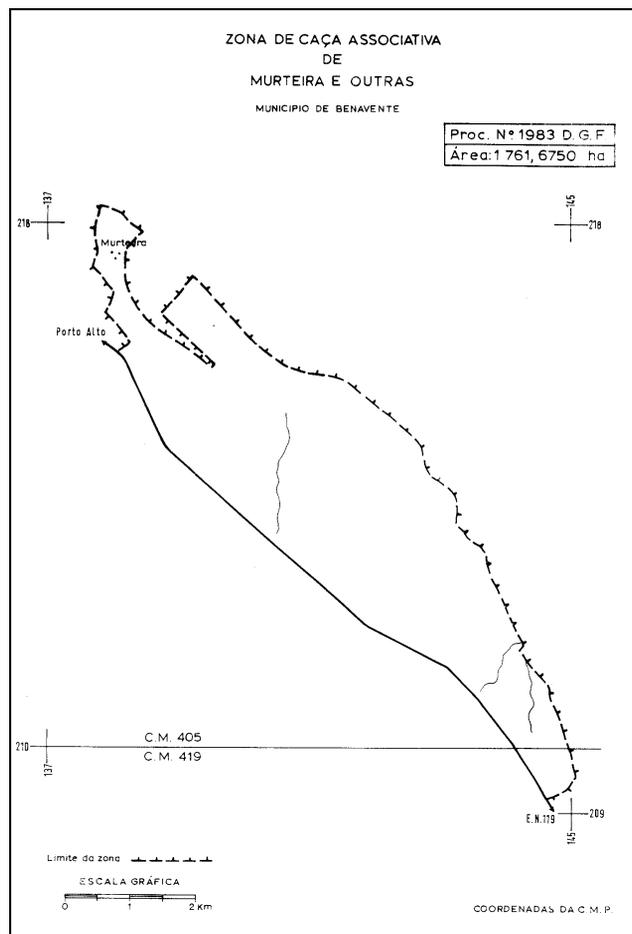
7.º O disposto no presente diploma não é aplicável às áreas consignadas no artigo 14.º da Lei n.º 30/86, de 27 de Agosto.

8.º Esta concessão é renovável nos termos do disposto no artigo 83.º do Decreto-Lei n.º 136/96.

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

Assinada em 16 de Janeiro de 1997.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Luis Manuel Capoulas Santos*, Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 131/97

de 22 de Fevereiro

Sob proposta do Instituto Politécnico de Leiria;

Considerando o disposto no artigo 13.º da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro);

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto Regulamentar n.º 63/87, de 17 de Dezembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

Artigo 1.º

Cartas de curso e diploma

Os modelos de cartas de curso dos graus de bacharel e de licenciado bem como do diploma de estudos superiores especializados conferidos pelo Instituto Politécnico de Leiria através das suas escolas superiores são os constantes dos anexos I, II, III, IV e V à presente portaria.

Artigo 2.º

Norma revogatória

São revogadas as Portarias n.ºs 912/89, de 17 de Outubro, e 733/91, de 31 de Julho.

Ministério da Educação.

Assinada em 6 de Fevereiro de 1997.

Pelo Ministro da Educação, *Alfredo Jorge Silva*, Secretário de Estado do Ensino Superior.

ANEXO I

Instituto Politécnico de Leiria

Carta de curso

Grau de bacharel

República (a) Portuguesa

... (b), presidente do Instituto Politécnico de Leiria:

Faço saber que ... (c), filho de ... (d), natural de ... (e), tendo frequentado a ... (f), concluiu o curso de ... (g), em ... (h), pelo que, em conformidade com as disposições legais em vigor, lhe mandei passar a presente, em que o declaro habilitado com o grau de bacharel em ... (i), com a classificação de ... valores (j).

Instituto Politécnico de Leiria, ... (l).

O Presidente, ... (m).

O Administrador, ... (n).

- (a) Emblema do Instituto Politécnico de Leiria.
- (b) Nome do presidente do Instituto Politécnico de Leiria.
- (c) Nome do titular da carta de curso.
- (d) Nome do pai e da mãe do titular da carta de curso.
- (e) Freguesia, concelho e distrito da naturalidade do titular da carta de curso.
- (f) Denominação da escola superior através da qual é conferido o grau.
- (g) Designação do curso de bacharelato.
- (h) Data de conclusão do curso.
- (i) Designação do grau de bacharel.
- (j) Classificação final do curso.
- (l) Data de emissão da carta de curso.
- (m) Assinatura do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, autenticada com o selo branco do Instituto Politécnico de Leiria.
- (n) Assinatura do administrador do Instituto Politécnico de Leiria, autenticada com o selo branco respectivo, inutilizando as estampilhas fiscais do valor fixado na Tabela Geral do Imposto do Selo.

ANEXO II

Instituto Politécnico de Leiria

Carta de curso

Grau de licenciado

República (a) Portuguesa

... (b), presidente do Instituto Politécnico de Leiria:

Faço saber que ... (c), filho de ... (d), natural de ... (e), concluiu em ... (f), na Escola Superior de Educação deste Instituto, o curso de Professores do Ensino Básico, na variante de ... (g), pelo que, nos termos do n.º 2.º da Portaria n.º 374/90, de 14 de Maio,

lhe é conferido o grau de licenciado em ensino de ... (h), com a classificação de ... valores (i).

Instituto Politécnico de Leiria, ... (j).

O Presidente, ... (l).

O Administrador, ... (m).

- (a) Emblema do Instituto Politécnico de Leiria.
- (b) Nome do presidente do Instituto Politécnico de Leiria.
- (c) Nome do titular da carta de curso.
- (d) Nome do pai e da mãe do titular da carta de curso.
- (e) Freguesia, concelho e distrito da naturalidade do titular da carta de curso.
- (f) Data de conclusão do curso de Professores do Ensino Básico.
- (g) Designação da variante.
- (h) Designação da variante.
- (i) Classificação final, calculada nos termos da Portaria n.º 768/89, de 5 de Setembro.
- (j) Data de emissão da carta de curso.
- (l) Assinatura do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, autenticada com o selo branco do Instituto Politécnico de Leiria.
- (m) Assinatura do administrador do Instituto Politécnico de Leiria, autenticada com o selo branco respectivo, inutilizando as estampilhas fiscais do valor fixado na Tabela Geral do Imposto do Selo.

ANEXO III

Instituto Politécnico de Leiria

Carta de curso

Grau de licenciado

República (a) Portuguesa

... (b), presidente do Instituto Politécnico de Leiria:

Faço saber que ... (c), filho de ... (d), natural de ... (e), tendo frequentado a ... (f), concluiu o curso de estudos superiores especializados em ... (g) em ... (h), tendo como habilitação precedente o ... (i), pelo que, em conformidade com as disposições legais em vigor, lhe mandei passar a presente, em que o declaro habilitado com o grau de licenciado em ... (j), com a classificação de ... valores (l).

Instituto Politécnico de Leiria, ... (m).

O Presidente, ... (n).

O Administrador, ... (o).

- (a) Emblema do Instituto Politécnico de Leiria.
- (b) Nome do presidente do Instituto Politécnico de Leiria.
- (c) Nome do titular da carta de curso.
- (d) Nome do pai e da mãe do titular da carta de curso.
- (e) Freguesia, concelho e distrito da naturalidade do titular da carta de curso.
- (f) Denominação da escola superior através da qual é conferido o grau.
- (g) Designação do curso de estudos superiores especializados.
- (h) Data de conclusão do curso de estudos superiores especializados.
- (i) Bacharelato que, nos termos do diploma legal aplicável, é considerado como formando um conjunto coerente com o curso de estudos superiores especializados em causa, nos termos do n.º 7 do artigo 13.º da Lei de Bases do Sistema Educativo.
- (j) Designação do grau de licenciado.
- (l) Classificação final do grau de licenciado.
- (m) Data de emissão da carta de curso.
- (n) Assinatura do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, autenticada com o selo branco do Instituto Politécnico de Leiria.
- (o) Assinatura do administrador do Instituto Politécnico de Leiria, autenticada com o selo branco respectivo, inutilizando as estampilhas fiscais do valor fixado na Tabela Geral do Imposto do Selo.

ANEXO IV

Instituto Politécnico de Leiria

Carta de curso

Grau de licenciado

República (a) Portuguesa

... (b), presidente do Instituto Politécnico de Leiria:

Faço saber que ... (c), filho de ... (d), natural de ... (e), concluiu em ... (f), na Escola Superior de Educação deste Instituto, o curso de formação complementar a que se refere o n.º 16.º da Portaria n.º 352/86, de 8 de Julho, na variante de ... (g), tendo como habilitação precedente o bacharelato em Ensino Primário, pelo que, nos termos da Portaria n.º 374/90, de 14 de Maio, lhe é conferido o grau de licenciado em ensino ... (h), com a classificação de ... valores (i).

Instituto Politécnico de Leiria, ... (j).

O Presidente, ... (l).

O Administrador, ... (m).

- (a) Emblema do Instituto Politécnico de Leiria.
- (b) Nome do presidente do Instituto Politécnico de Leiria.
- (c) Nome do titular da carta de curso.
- (d) Nome do pai e da mãe do titular da carta de curso.
- (e) Freguesia, concelho e distrito da naturalidade do titular da carta de curso.
- (f) Data de conclusão do curso de formação complementar.
- (g) Designação da variante.
- (h) Designação da variante.
- (i) Classificação final, calculada nos termos da Portaria n.º 768/89, de 5 de Setembro.
- (j) Data de emissão da carta de curso.
- (l) Assinatura do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, autenticada com o selo branco do Instituto Politécnico de Leiria.
- (m) Assinatura do administrador do Instituto Politécnico de Leiria, autenticada com o selo branco respectivo, inutilizando as estampilhas fiscais do valor fixado na Tabela Geral do Imposto do Selo.

ANEXO V

Instituto Politécnico de Leiria

Diploma

República (a) Portuguesa

... (b), presidente do Instituto Politécnico de Leiria:

Faço saber que ... (c), filho de ... (d), natural de ... (e), tendo frequentado a ... (f), concluiu o curso de estudos superiores especializados em ... (g) em ... (h), pelo que, em conformidade com as disposições legais em vigor, lhe mandei passar o presente, em que o declaro habilitado com o diploma de estudos superiores especializados em ... (i), com a classificação de ... valores (j).

Instituto Politécnico de Leiria, ... (l).

O Presidente, ... (m).

O Administrador, ... (n).

- (a) Emblema do Instituto Politécnico de Leiria.
- (b) Nome do presidente do Instituto Politécnico de Leiria.
- (c) Nome do titular do diploma.
- (d) Nome do pai e da mãe do titular do diploma.
- (e) Freguesia, concelho e distrito da naturalidade do titular do diploma.
- (f) Denominação da escola superior através da qual é conferido o diploma.
- (g) Designação do curso de estudos superiores especializados.
- (h) Data de conclusão do curso de estudos superiores especializados.
- (i) Designação do diploma de estudos superiores especializados.
- (j) Classificação final do curso.
- (l) Data de emissão do diploma.
- (m) Assinatura do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, autenticada com o selo branco do Instituto Politécnico de Leiria.
- (n) Assinatura do administrador do Instituto Politécnico de Leiria, autenticada com o selo branco respectivo, inutilizando as estampilhas fiscais do valor fixado na Tabela Geral do Imposto do Selo.